Câmara Municipal de Bicas
PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS
CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 32–3271– 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período 11/02/19 a 26/02/19
VISTO DO FUNCIONÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2019.

RESOLUÇÃO Nº 306 /2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
Protocolo sob o nº 037
Livro nº 01 Folhas 05v
Recebido às 16:00 hs.
Em 18/01/2019

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE 06 (SEIS) VIAGENS ANUAIS PARA CADA VEREADOR, DISTRIBUÍDAS CONFORME O INTERESSE MANIFESTO POR CADA EDIL, EM RELAÇÃO A CURSOS DE CAPACITAÇÃO, CONGRESSOS E AFINS ESCOLHIDOS PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bicas-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 82 da Lei Orgânica do Município e o art. 10, inciso XII do seu Regimento Interno, APROVOU e eu PRESIDENTE, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica estabelecida a limitação de 06 (seis) viagens anuais para cada Vereador, distribuídas conforme o interesse manifesto por cada Edil, em relação a cursos de capacitação, congressos e afins escolhidos pelos Vereadores da Câmara Municipal de Bicas.

Art. 2º. Esta Resolução se aplica, somente os Vereadores da Câmara Municipal de Bicas, não englobando os servidores e/ou funcionários da Câmara Municipal de Bicas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 23/01/19
Presidente

Sala das Sessões, 11 de Fevereiro de 2019.

Luiz Paulo Rocha
Presidente

Tiago Henrique Queiroz de Souza
Vice-Presidente

Diego Bordonal Gonze
1º Secretário

Isaias Pereira Lima
2º Secretário

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 04/02/19
Presidente

PROMULGADO
Em 11/02/2019
PRESIDENTE

Papel reciclado, menor custo ambiental - Lei Municipal nº 1.416/2009